



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do repasse mensal ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme termo de convênio 003/2023.

A criação de uma dotação orçamentária destinada ao pagamento do convênio estabelecido entre o município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública é crucial para fortalecer as políticas de segurança. Esse convênio representa uma parceria estratégica entre as autoridades municipais e uma entidade especializada na promoção da segurança, permitindo a implementação de ações coordenadas e eficazes de prevenção e combate à criminalidade. Ao destinar recursos financeiros específicos para esse fim, o município demonstra seu comprometimento em investir de forma direcionada na segurança pública, priorizando o bem-estar e a proteção dos cidadãos. Além disso, a criação dessa dotação orçamentária possibilita o desenvolvimento de programas e projetos voltados para as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os moradores. Portanto, a alocação de recursos para o pagamento desse convênio é fundamental para garantir a efetividade das ações de segurança pública em nosso município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

da redução parcial de dotação de serviços de pessoa jurídica da mesma secretaria, onde até o momento há recurso em excesso. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT